



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

RESOLUÇÃO Nº 013-2019-CG, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o edital que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos Coordenadores de Cursos do Ifes Campus Santa Teresa para o biênio 2019/2021.

A DIRETORA GERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE GESTÃO DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 5º da Resolução do Conselho Superior Nº 42, de 02 de Junho de 2016, de acordo com a decisão do Conselho de Gestão na 5ª Reunião Ordinária de 2019, realizada no dia 17 de outubro de 2019, e considerando os termos do Processo nº 23156.002159/2019-51,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o edital que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos Coordenadores de Cursos do Ifes Campus Santa Teresa para o biênio 2019/2021, nos termos do Anexo I.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Walkyria Barcelos Sperandio
Diretora Geral e
Presidente do Conselho de Gestão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 013/CONSELHO DE GESTÃO, DE 17/10/2019

EDITAL Nº XXX/2019, DE XX DE XXXXXXXX DE 2019

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSOS DO IFES CAMPUS SANTA TERESA PARA O BIÊNIO 2019/2021

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente torna público as normas que regerão o processo de eleição para Coordenadores de Cursos para os cursos do Ifes – Campus Santa Teresa.

I – DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 1º Os Cursos de nível Técnico, Superior e Pós-Graduação ofertados pelo Ifes Campus Santa Teresa são geridos por Coordenadorias de Cursos que são órgãos de planejamento, acompanhamento, execução, avaliação e reformulação dos projetos pedagógicos, nos termos da Resolução do Conselho Superior nº 160/2016, que aprovou o Regimento Interno do Ifes Campus Santa Teresa.

Parágrafo Único. As Coordenadorias de que tratam o *caput* encontram-se sob a responsabilidade dos ocupantes das Funções de Coordenadores de Cursos, os quais são eleitos por votação direta e secreta, para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º O presente Edital visa regulamentar a eleição dos Coordenadores de Cursos ofertados pelo Ifes Campus Santa Teresa, a seguir especificados:

- I. Bacharelado em Agronomia;
- II. Licenciatura em Ciências Biológicas;
- III. Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- IV. Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio;
- V. Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio;
- VI. Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio na Modalidade PROEJA.

II – DOS CANDIDATOS

Art. 3º Poderão se candidatar às Funções de Coordenadores de Cursos servidores que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. Ser Docente do quadro efetivo do Ifes Campus Santa Teresa sob o regime de 40 horas semanais ou 40 horas com dedicação exclusiva;
- II. Ministrando ou ter ministrado, nos últimos dois anos, alguma disciplina da matriz curricular do Curso para o qual deseja se candidatar;

Parágrafo Único. Encontram-se impedidos de se candidatar às Funções de Coordenadores de Cursos os Professores Substitutos, bem como os Docentes efetivos em afastamento integral ou parcial, licenciados e ocupantes de Função Gratificada ou Cargo de Direção.

III – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º Os interessados em se candidatar às Funções de Coordenadores de Cursos deverão formalizar a inscrição mediante o preenchimento e apresentação da Ficha de Inscrição com a identificação do Curso pretendido (ANEXO IA), em conformidade com o calendário eleitoral.

Parágrafo Único. As inscrições deverão ser entregues, mediante recibo, na Coordenadoria de Protocolo e Arquivo, localizada no Prédio Central, conforme calendário eleitoral.

IV - DOS VOTANTES

Art. 5º Poderão votar na eleição para Coordenadores de Cursos os Docentes que preenchem os requisitos para serem candidatos, bem como os Docentes efetivos em afastamento integral ou parcial, licenciados, ocupantes de Função Gratificada ou Cargo de Direção, os Técnicos Administrativos em Educação ocupantes dos cargos de Técnico em Assuntos Educacionais e Pedagogo que atuam diretamente no curso e os Alunos regularmente matriculados no respectivo curso.

V – DA VOTAÇÃO

Art. 6º A votação se dará por meio de cédulas de papel, conforme modelo elaborado pela Comissão Eleitoral que serão depositadas em urnas separadas por segmento, ou seja, Servidores (Docentes e Técnicos-Administrativos) e Alunos.

Art. 7º A votação será realizada **no Auditório I**, situado no Prédio Pedagógico do Ifes Campus Santa Teresa, conforme calendário eleitoral.

Art. 8º No ato da votação, o eleitor deverá apresentar documento que o identifique e assinar a lista nominal de votação.

Art. 9º O eleitor deverá marcar com um “X” o candidato de sua escolha, sendo que as cédulas com rasuras, com identificação do eleitor ou com escritos impertinentes de qualquer natureza serão computadas como “voto nulo”.

V – DA APURAÇÃO

Art. 10 Encerrada a votação, lavrar-se-á a respectiva ata, iniciando-se a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, conforme calendário eleitoral

Art. 11 Inicialmente, a Comissão Eleitoral efetuará a conferência do quantitativo de votantes constante da listagem de cada segmento, atestando a compatibilidade com a quantidade de cédulas da respectiva urna, a seguir, realizará a contagem dos votos com registro do resultado em mapas e, ao final, lavrará a ata de apuração.

Parágrafo Único. O candidato inscrito poderá acompanhar pessoalmente ou indicar um fiscal de apuração.

Art. 12 Será eleito o candidato com maior percentual de votos válidos, o qual será obtido a partir da totalização dos votos dos segmentos envolvidos, ou seja, Servidores (Docentes e Técnicos Administrativos) e Alunos (nível Técnico, Superior ou Pós-Graduação).

Art. 13 O percentual de votos obtido por cada candidato dar-se-á atribuindo-se o peso 0,5 (meio) para a manifestação dos Servidores, compreendendo Docentes e Técnicos-Administrativos e, 0,5 (meio) para a manifestação dos Alunos, mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$\%C = \{[0,5*(nvs/tsv)]+[0,5*(nva/tav)]*100\}, \text{ onde:}$$

%C = percentual de votos obtidos pelo candidato;

0,5 = peso do segmento votante;

nvs = número de votos obtidos no segmento dos Servidores;

tsv = total de Servidores votantes;

nva = número de votos obtidos no segmento dos Alunos;

tav = total de Alunos votantes.

Parágrafo Único. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que possuir maior tempo de efetivo exercício no Ifes Campus Santa Teresa.

Art. 14 Caso haja apenas um candidato escrito, este será eleito com qualquer número de votos validos.

VII – DOS RECURSOS

Art. 15 O prazo para interposição de Recurso à Comissão Eleitoral, por meio de Formulário de Solicitação de Recurso (ANEXOIB), será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, devendo o mesmo ser entregue na Coordenadoria de Protocolo e Arquivo, conforme calendário eleitoral.

VIII – DO CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO

Período	Horário	Evento	Local
21/10/2019	Até as 17h	Lançamento do Edital das Eleições	Site Institucional
29 e 30/10/2019	9h as 17h	Inscrição de candidatos	Protocolo
31/10/2019	Até as 17h	Divulgação das candidaturas e abertura de prazo para recurso	Site Institucional
07/11/2019	17h	Encerramento do prazo para recurso referente às inscrições	Protocolo
07/11/2019	Até as 17h	Julgamento dos recursos e homologação das inscrições	Site Institucional
12/11/2019	9h às 21h	Eleição	Auditório I - PP
12/11/2019	21h às 22 h	Apuração dos votos	
13/11/2019	Até as 17h	Divulgação pela Comissão Eleitoral do Resultado Preliminar da Eleição	Site Institucional
18/11/2019	17h	Encerramento do prazo para apresentação de recurso ao Resultado Preliminar da Eleição	Protocolo
19/11/2019	Até as 17h	Publicação do Resultado Final	Site Institucional

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e em caso de recurso, pelo Conselho de Gestão do Ifes Campus Santa Teresa.

Santa Teresa-ES, XX de XXXXXX de 2019.

Walkyria Barcelos Sperandio
Diretora Geral
Port. nº 3.281, de 22.11.2017
Publicada no DOU de 23.11.2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO IA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Venho por meio desta solicitar à Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 310/DG, de 02 de outubro de 2019, a inscrição para concorrer às eleições para a Função de Coordenador do Curso de _____, ministrado pelo Ifes Campus Santa Teresa.

Declaro, conhecer as normas que regem o Processo Eleitoral, em especial o calendário eleitoral.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Santa Teresa, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato a Coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES
27 3259-7878

ANEXO IB

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Venho por meio deste, apresentar RECURSO à Comissão Eleitoral, designada pela Portaria Nº 310/DG de 02 de outubro de 2019, relativo à:

- () Homologação da inscrição de candidato;
- () Homologação do Resultados Preliminar da Eleição.

Para tanto, apresenta a seguir as alegações julgadas cabíveis:

DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Santa Teresa, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato a Coordenador